

POLÍTICA

#SISTÊMICA

*Política de Governança  
Corporativa – Singulares  
Segregada Com Delegado*

Área: Superintendência Jurídica  
Assunto: Política de Governança  
Abrangência: Sistêmica





# SUMÁRIO

**01**

**Objetivo**

**02**

**Definições e Regras**

**03**

**Principais aspectos**

- 3.1. Representatividade e participação
- 3.2. Direção Estratégica
- 3.3. Gestão Executiva
- 3.3. Fiscalização e controle

**04**

**Princípios**

- 4.1. Segregação de funções na administração
- 4.2. Remuneração
- 4.3. Transparência
- 4.4. Equidade
- 4.5. Ética
- 4.6. Educação cooperativista
- 4.7. Responsabilidade corporativa
- 4.8. Prestação de contas

**05**

**Base Regulatória**

**06**

**Vigência e Histórico**



## 1. Objetivo

Esta política estabelece o padrão e as melhores práticas de governança corporativa a serem observados pela Cooperativa Singular de Crédito [Cooperativa].



## 2. Definições e Regras



A Política de Governança Corporativa da [Cooperativa] aborda os aspectos institucionais de representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva e fiscalização e controle, além de contemplar a aplicação dos princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos membros dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas.



## 3. Principais aspectos

### 3.1. Representação e participação

3.1.1 A Cooperativa Singular de Crédito [Cooperativa] é constituída por associados, que participam das decisões da Sociedade nas Assembleias Gerais, mediante representação por delegados, na forma do seu Estatuto Social.

A representatividade institucional da [Cooperativa] se dá por meio do Presidente do Conselho de Administração, e a representação legal será definida em seu Estatuto Social.

### 3.2. Direção Estratégica

3.2.1 A direção estratégica da [Cooperativa] é definida e supervisionada pelo Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, cuja competência e responsabilidades estão disciplinadas na legislação aplicável e no Estatuto Social da [Cooperativa].

O Conselho de Administração poderá ser apoiado por Comitês de Assessoramento, na forma dos seus respectivos regulamentos internos.



### 3.3. Gestão Executiva

3.3.1 A gestão executiva da [Cooperativa] é realizada pela Diretoria Executiva, eleita pelo Conselho de Administração a quem se reporta, cuja competência e responsabilidades estão disciplinadas na legislação aplicável e no Estatuto Social da [Cooperativa].

### 3.4. Fiscalização e controle

3.4.1 A Auditoria Interna e Externa e o Conselho Fiscal, quando constituído, nos limites das suas competências, são responsáveis pelo monitoramento, controle e fiscalização da [Cooperativa].

O Conselho Fiscal, quando constituído, é um órgão independente da administração, eleito pela Assembleia Geral para supervisionar as atividades da direção estratégica e da gestão executiva.

As Auditorias, Interna e Externa, contribuem para o fortalecimento dos processos de governança.



## 4. Princípios

### 4.1. Segregação de funções na administração

4.1.1 A [Cooperativa] deverá observar a segregação de funções na administração que impõe que as atividades de direção, gestão e fiscalização devem ser realizadas por órgãos e membros diversos, observada a legislação aplicável.

### 4.2. Remuneração

4.2.1 A remuneração dos membros estatutários da [Cooperativa] observará a legislação aplicável e a Política de Remuneração definida pelo Sicredi.

### 4.3. Transparência

4.3.1 A [Cooperativa] disponibilizará aos associados as informações que sejam do interesse do seu quadro social em assembleia, de acordo com a legislação e normativos, bem como, informações sobre o seu desempenho econômico-financeiro, relatórios resultantes do serviço de auditoria e contemplando os demais fatores das ações gerenciais e de preservação do Sistema, inclusive por meio da participação direta da tomada de decisões, observados os normativos internos do Sicredi.

### 4.4. Equidade

4.4.1 A Cooperativa Singular de Crédito [Cooperativa] adotará tratamento justo e isonômico no relacionamento com seus respectivos associados, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.



## Título

# Política de Governança Corporativa – Singulares Segregada Com Delegado



## 4.5. Ética

4.5.1 A [Cooperativa] observará para si e para o relacionamento com todos os seus stakeholders (partes interessadas), o cumprimento às disposições estabelecidas no Código de Conduta do Sicredi.

## 4.6. Educação cooperativista

4.6.1 A [Cooperativa] observará a educação cooperativista e a inclusão financeira de seus associados, colaboradores e da comunidade de suas respectivas áreas de atuação.

## 4.7. Responsabilidade corporativa

4.7.1 A [Cooperativa] zelará pela sua viabilidade econômico-financeira, levando em consideração a perpetuidade do negócio, sustentabilidade, relacionamento e incorporação de aspectos sociais e ambientais, baseando-se nos princípios universais do cooperativismo, bem como nos valores estabelecidos no Regimento Interno do Sicredi (RIS).

## 4.8. Prestação de contas

4.8.1 A [Cooperativa] prestará contas de sua atuação aos seus associados, de acordo com suas competências e deveres.



## 5. Base Regulatória

[Resolução CMN nº 5.051, de 25 de novembro de 2022](#)

[Resolução CMN nº 5.131, de 25 de abril de 2024](#)

[Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#)

[Lei n.º 5.764/71, de 16 de dezembro de 1971](#)



## 6. Vigência e Histórico de Aprovação

DATA	DESCRIÇÃO	APROVADOR